



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

Ofício nº 199/2025

Mandaguáçu, 28 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o, respeitosamente, com arrimo no art. 240 e 246, do Regimento Interno (Resolução nº 240/2024)<sup>1</sup>, uma vez que, embora devidamente notificado, Vossa Excelência não participou da Sessão Ordinária de 24/11/2025 e optou por entregar defesa escrita lida em Plenário, utilizo-me do presente para notifica-lo acerca da aprovação por unanimidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2025 reprovando as contas do Ex-Prefeito relativas ao ano de 2023<sup>2</sup>, bem como para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, interponha o recurso que entender cabível.

Registro que a cópia dos documentos que instruem o processo de prestação das contas do Prefeito até a presente data, quais sejam: Ofício nº 580/2025 - ODP – GP (“Início”), Processo nº 180149/24 completo (Prestação de Contas do Prefeito), Ofício nº 170/2025 (notificação do Prefeito), manifestação do Ex-Prefeito sobre o Parecer Prévio nº 211/2025, despacho do Presidente da CFOBPF encaminhando o processo às demais comissões permanentes para emissão de pareceres, atas das reuniões das demais comissões permanentes, pareceres das demais comissões permanentes, Ata da Reunião da Comissão de Finanças, Orçamento, Bens Públicos e Fiscalização (CFOBPF), Parecer nº 39/2025 da CFOBPF, Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 (**aprovado por unanimidade**)<sup>3</sup>, Ofício nº 189/2025 (notificação da Sessão de Julgamento) e da defesa escrita entregue pelo Sr. Ex-Prefeito, estão disponíveis no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), , por meio do link <https://sapl.mandaguacu.pr.leg.br/docadm/2729> (“Início” e “Documento Acessório”).

<sup>1</sup> Art. 240. O prazo mínimo para a apresentação de resposta por parte do Prefeito Municipal, a fim de que exerça as garantias do contraditório e da ampla defesa no decorrer do julgamento das contas pelas quais responde, será de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver a solicitação de sua prorrogação, por igual prazo, a qual será apreciada pelo Relator da Comissão de Finanças, Orçamento, Bens Públicos e Fiscalização.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://sapl.mandaguacu.pr.leg.br/sessao/270/resumo>. Acesso em 27/11/2025.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://sapl.mandaguacu.pr.leg.br/sessao/270/resumo>. Acesso em 27/11/2025.

28/11/25

W



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCIO  
AQUARONI  
NAVACHI:97335  
533953

Assinado de forma  
digital por MARCIO  
AQUARONI  
NAVACHI:97335533953  
Dados: 2025.11.28  
09:37:08 -03'00'

Marcio Aquaroni Navachi  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Maurício Aparecido da Silva**  
Ex-Prefeito Municipal  
Mandaguáçu - Paraná